



SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS

Fundado em 26 de setembro de 1903

Av. Venezuela, 27 - salas 616/628, Saúde, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.081-311

Tels.: (21) 2263-0379 / 2263-0757

Fax: (21) 2213-1066

Site: www.sindfogo.org.br

e-mail: diretoria@sindfogo.org.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS**, realizada na sede da entidade, situada na Av. Venezuela, nº 27, salas 616/628, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no dia **(25) de Janeiro de 2021** às 09h00 (nove horas) em primeira convocação e às 10h00 (dez horas) em segunda e última convocação, com quaisquer números de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: I) Leitura, discussão e aprovação ou não do temário de reivindicações a ser apresentado à empresa **CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSOHE S/A e FINARGE APOIO MARÍTIMOS LTDA** para **Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023**; II) Autorizar ou não a Diretoria do Sindicato a negociar, assinar Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 ou instaurar dissídio coletivo; III) Assuntos Gerais. Por indicação dos presentes assumiram os trabalhos os Srs. PAULO CEZAR CLAUDINO LINDOTE SANTANA e JERÔNIMO DE JESUS CAMPOS BASTOS, como Presidente e Secretário, respectivamente. Em seguida, o Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário que proceda a leitura do Edital. Lido o Edital o Sr. Presidente aborda o item I da Ordem do Dia, solicitando ao Sr. Secretário que distribuísse o temário de reivindicações a ser apresentado à empresa **CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSOHE S/A e FINARGE APOIO MARÍTIMOS LTDA**. para Acordo Coletivo de Trabalho **2021/2023**. Feita a leitura, os associados presentes ajudaram na confecção do referido temário que, após comentários e exaustivas discussões, e também por não haver mais sugestões, foi colocado em votação, sendo o Item I da Ordem do Dia aprovado por unanimidade. Passou-se em sequência ao item II da Ordem do Dia, e após comentários os presentes autorizaram por unanimidade a diretoria do Sindicato através do Sr. PAULO CEZAR CLAUDINO LINDOTE SANTANA, portador do CPF nº 361.085.457-04, a negociar, assinar o Acordo Coletivo de Trabalho **2021/2023** ou instaurar dissídio coletivo, caso esgotada a possibilidade de acordo, e na sua eventual impossibilidade, os Sr. PAULO CEZAR CLAUDINO LINDOTE SANTANA, portador do CPF nº 361.085.457-04 JERÔNIMO DE JESUS CAMPOS BASTOS, portador do CPF nº 456.224.267-15, ROQUE MASCARENHAS DE JESUS, CPF nº 437.327.477-00 ou ANTÔNIO CARLOS VIEIRA GOMES, CPF nº 604.101.917-87. Em seguida, o Sr. Presidente aborda o Item III da Ordem do Dia e solicita ao Sr. JERÔNIMO DE JESUS, Diretor Financeiro do Sindicato, que faça uma explanação sobre a mensalidade sindical. De posse da palavra, o Sr. JERÔNIMO DE JESUS com bastante propriedade sobre o assunto, explica que uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho por meio do Precedente Normativo 119, no qual foi publicada uma

jurisprudência contra a cobrança da contribuição assistencial a trabalhadores não sindicalizados, por ferir o direito à livre associação. Desta forma, tal cláusula que submetia a todos os empregados ao pagamento desta contribuição, conforme era aprovado em assembleia, não mais poderá constar nos Acordos Coletivos de Trabalho. E explica a todos os presentes a necessidade de se sindicalizarem, a fim de fortalecer a entidade sindical devido à crise econômica que estamos enfrentando para que possamos superar os desafios e perdurarmos por muitos anos. Relata sobre o aumento das despesas extraordinárias que ocorrem por ocasião das discussões de um processo negocial visando a assinatura de acordo coletivo, cujo resultado final reflete em todos os associados e não associados. Em razão do exposto, propõe que para suprir tais despesas, à plenária se sensibilize e nos apoiem para a sindicalização dos nossos representados ainda não sindicalizados, para que possamos ter a autorização em caráter necessário, para desconto da **mensalidade sindical** correspondente a **6% (seis por cento) da soldada-base**, que deverá ser paga mensalmente por todos aqueles que são nossos associados, alcançados pela assinatura do aludido acordo, que deverá ser descontada na folha de pagamento a partir do primeiro mês em que serão pagos os salários já reajustados, em razão da assinatura do ACT, garantido o direito de oposição ao desconto, desde que seja feito individualmente pelo interessado por meio de comunicação formal ao Sindicato, que acarretará no seu desligamento automático. O Sindicato, por seu turno, relacionará à empresa aqueles que não concordaram com o desconto da referida mensalidade sindical. Diante do exposto, o Sr. Presidente colocou em votação o Item III da Ordem do Dia e a Assembleia aprovou por unanimidade. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra para que da plenária alguém quisesse se pronunciar. E por motivo de ninguém mais querer fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura da presente Ata, que vai por mim assinada que secretariei os trabalhos e pelo Sr. Presidente, após lida e aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2021.


Paulo Cezar C. Lindote Santana.
Presidente


Jerônimo de Jesus Campos Bastos
Secretário